



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 30/2023 - DGSA/RIFB/IFBRASILIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
CURSO: TECNOLOGIA EM DESIGN DE PRODUTOS
ÁREA: Produção Moveleira
ÁREA: Design**

O (A) Diretor (a) Geral Substituto do Campus Samambaia do IFB, nomeado pela Portaria IFB Nº 680, de 27 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2019, torna público o **Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado de professor substituto para o Curso de Tecnologia em Design de Produtos nas áreas de Produção Moveleira e Design**, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, no que for pertinente.

1. OBJETO

1.1. Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

2.1. Das áreas de atuação, dos Requisitos, das Vagas e do Regime de Trabalho:

| Área de Atuação | Requisitos | Vagas | Regime de Trabalho |
|--------------------|--|-------|------------------------------|
| Produção Moveleira | Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, Engenharia Florestal ou Engenharia de Produção, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. | 01 | 40 (quarenta) horas semanais |
| Design | Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, Design de Produto ou Desenho Industrial – habilitação em Design de Produto, ou Arquitetura e Urbanismo., fornecido por instituição de ensino superior | 01 | 40 (quarenta) horas semanais |

| | | |
|--|--|--|
| | reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. | |
|--|--|--|

*Não há reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e reserva 20% das vagas existentes no edital para negros e pardos para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.

2.1.2. Os professores contratados por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93, submeter-se-ão ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e, em atendimento aos interesses do ensino e institucionais, poderão cumprir a jornada de trabalho nos turnos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do Campus de lotação.

2.2. Das Atribuições: ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo campus em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, participar de comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3. Do Exercício: O professor substituto será contratado para ter exercício no *Campus* Samambaia do IFB, podendo atuar em quaisquer outros Campi em caso de necessidade, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, ou de acordo com a necessidade do Campus nos termos da Resolução nº 31/2019 - RIFB/IFB, disponível no seguinte endereço eletrônico: [RESOLUÇÃO Nº. 32/2019 - RIFB - IFB](#)

2.4. Da Duração Prevista do Contrato: 06 (seis) meses, observando o disposto no item 2.4.3.

2.4.1. A critério da Administração, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 8.745/1993.

2.4.2. O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

2.4.3. O prazo de duração do contrato, informado no item 2.4, é apenas uma previsão, podendo ser inferior ou superior, respeitando-se o limite disposto no item 2.4.1, e a depender das razões legais para suprimento da falta de professor efetivo, conforme §1º do art. 2º da Lei 8.745/1993.

2.5. Da Remuneração:

| Titulação | Classe Nível | Vencimento Básico (VB) | Retribuição por Titulação | Total (R\$) |
|----------------|-----------------|---------------------------|------------------------------|-------------|
| Graduação | D-I-01 | R\$ 3.412,63 | ----- | R\$3.412,63 |
| Especialização | | R\$ 3.412,63 | R\$ 511,90 | R\$3.924,53 |
| Mestrado | | R\$ 3.412,63 | R\$ 1.279,74 | R\$4.692,37 |
| Doutorado | | R\$ 3.412,63 | R\$ 2.943,39 | R\$6.356,02 |

2.5.1. Além do direito à remuneração supracitada, o (a) contratado(a) terá direito ao Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) e o Auxílio Pré-Escolar para dependente até completarem 6 (seis) anos de idade, devendo formalizar o pedido de concessão desde último.

2.5.2. Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado neste processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o candidato for servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.
- j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;
- k) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
- l) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus.

3.2. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

4.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. A inscrição será feita por meio de formulário eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato preenchê-lo a partir das 9h do dia 21/12/2023 até às 18h do dia 15/1/2024, considerando o horário oficial de Brasília.

4.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o [link de inscrição](#) a ser disponibilizado no *site* do *campus* Samambaia e realizar o preenchimento dos dados pessoais solicitados, bem como fazer *upload* (carregamento de arquivos) dos documentos exigidos no formato PDF com no máximo 10MB.

4.5. O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

4.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

4.7. Da documentação exigida no ato do preenchimento do formulário eletrônico de Inscrição:

- a) Formulário eletrônico preenchido no [link de inscrição](#)
- b) Ficha dos dados pessoais preenchida, assinada (não rubricada) e digitalizada disponível no **ANEXO II**;
- c) Original digitalizado de documento de identificação. São aceitos:
 - Carteira de Identidade (RG)
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.)
 - Certificado Militar
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto
 - Passaporte
 - Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade);
- d) Original digitalizado do Diploma **ou** da Declaração de Conclusão de Curso **ou** da Certidão de Colação de Grau da formação exigida. No caso de curso realizado no exterior, o Diploma deve estar devidamente revalidado;
- e) Original digitalizado do histórico escolar da formação exigida;
- f) Original digitalizado de documento da Titulação (Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver;
- g) Currículo *Lattes* digitalizado e atualizado (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);
- h) Original digitalizado do comprovante de experiência profissional. De acordo com a situação do candidato(a), são aceitos:

- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS).
- Declaração que comprove experiência profissional devidamente assinado (**deve constar CNPJ e não será aceito autodeclaração**).
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- RTT - Registro de Responsabilidade Técnica.
- RPA - Recibo de Pagamento Autônomo.
- Contrato de trabalho devidamente assinado e autenticado.
- Declaração de trabalho executado constando o CNPJ e devidamente assinado.

4.7.1. Não será aceito comprovante de estágio;

4.7.2. Serão considerados os certificados e/ou Diplomas de cursos de aperfeiçoamento (com no mínimo 180 horas), Especialização (com no mínimo 360 horas), Mestrado e Doutorado de instituições devidamente credenciadas pelo MEC.

4.7.3. Para formados no exterior, o Diploma e Histórico atualizado terão que ter revalidação no Brasil, e ser acompanhados de tradução juramentada.

4.8. Cada documento digitalizado deverá ser no formato PDF com no máximo 10MB.

4.9. Será admitida a inscrição por procuração, devendo ser apresentado no ato da inscrição:

- a) instrumento digitalizado de mandato para o fim específico (reconhecido em cartório);
- b) original digitalizada do documento de identificação do procurador;
- c) documentações exigidas no subitem anterior.

4.9.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e de sua entrega.

4.10. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail ou fax.

4.11. A homologação das inscrições e do resultado da análise curricular ocorrerá na data provável no especificado no cronograma do ANEXO I e será publicada no site do IFB campus Samambaia: <https://www.ifb.edu.br/samambaia>

4.12. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.7.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

5.2. O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

5.3. Da Análise Curricular:

5.3.1. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

| Cr terios avaliativos | Pontua o | Pontua o M xima | Total |
|--|---|------------------------|--------------|
| Tempo de experi ncia na doc ncia em sala de aula, exceto na educa o profissional | 1 ponto por semestre completo | 15 pontos | A |
| Tempo de experi ncia na doc ncia em sala de aula em educa o profissional e tecnol gica | 2 pontos por semestre completo | 10 pontos | B |
| Tempo de experi ncia profissional na  rea de forma o, exceto doc ncia | 1 ponto a cada seis meses de trabalho | 8 pontos | C |
| Titula o | Diploma de aperfei oamento com 180h ou mais na  rea do seletivo ou dos requisitos | 5 pontos | D |
| | Diploma de especializa o com 360h ou mais na  rea do seletivo ou dos requisitos | 10 pontos | |
| | Diploma de mestrado na  rea do seletivo ou dos requisitos | 15 pontos | |
| | Diploma de doutorado na  rea do seletivo ou dos requisitos | 20 pontos | |
| Total | A+B+C+D | | |

5.3.2. Para fim de pontua o, ser  considerada a experi ncia profissional obtida ap s a data de obten o da titula o m nima exigida para o cargo

5.3.3. N o ser  pontuada a titula o m nima exigida para o cargo.

5.3.4. A pontua o da titula o acad mica n o   cumulativa. Ser  considerada apenas a titula o acad mica, devidamente comprovada, correspondente   maior pontua o conforme a tabela acima.

5.3.5. A experi ncia profissional dever  ser comprovada no ato da inscri o mediante apresenta o dos registros na CTPS e/ou declara o que comprove a experi ncia profissional.

5.3.6. Em caso de declara o, no documento deve constar o CNPJ. N o ser  aceito

autodeclaração.

5.3.7. Não será aceito comprovante de estágio.

5.3.8. Para comprovação profissional, além da CTPS e da declaração, poderão ser aceitos, após análise, os seguintes documentos:

- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- RTT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- RPA - Recibo de Pagamento Autônomo.

5.3.9. Poderão ser aceitos também contrato de trabalho ou declaração de trabalho executado constando o CNPJ.

5.3.10. Caso o candidato não comprove experiência profissional, não será desclassificado, porém não pontua.

5.4. Da Prova de Desempenho Didático:

5.4.1. Serão convocados para a prova de desempenho didático somente os candidatos com maior pontuação na etapa de Análise Curricular, salvo em caso de empate da última colocação, onde serão convocados todos os candidatos empatados na referida posição. Os candidatos que excederem até 10 vezes o número da vaga ofertada serão considerados eliminados do certame.

5.4.2. A prova de desempenho didático ocorrerá na data provável especificada no cronograma do ANEXO I.

5.4.3. O local e os horários serão divulgados no sítio eletrônico do IFB campus Samambaia <https://www.ifb.edu.br/samambaia> na data provável especificada no cronograma do ANEXO I.

5.4.4. O acesso ao local de prova só será permitido até o horário determinado para o início das provas de desempenho didático.

5.4.5. A prova de desempenho didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição.

5.4.6. O candidato convocado para a prova de desempenho didático deverá trazer os equipamentos eletrônicos e de mídia necessários para a apresentação da aula como *notebook* e *pendrive*, por exemplo. Sendo que o equipamento de projeção (*datashow*), o próprio Instituto irá disponibilizar.

5.4.7. Não será disponibilizado sinal de *internet*.

5.4.8. A ordem de apresentação das Provas de Desempenho Didático obedecerá à ordem de classificação final da Análise Curricular;

5.4.9. O candidato deverá entregar à banca examinadora, através do *e-mail* cgen.csam@ifb.edu.br o Plano de Aula digitalizado (no formato PDF de até no máximo 10MB) até 1 (uma) hora antes do início da apresentação da sua aula, especificando, no assunto do *e-mail* "*PLANO DE AULA - NOME COMPLETO DO CANDIDATO*";

5.4.10. O Plano de Aula deverá ser elaborado de acordo com o tema sorteado a partir da lista constante no ANEXO IV e conter:

- Identificação do tema;

- Objetivo geral e objetivos específicos da aula;
- Conteúdo programático;
- Metodologia;
- Avaliação
- Bibliografia.

5.4.11. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando:

- a) capacidade de organização do trabalho pedagógico;
- b) capacidade de comunicação;
- c) domínio do conteúdo abordado.

5.4.12. O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no **ANEXO III** deste edital.

5.4.11. A nota da prova de desempenho didático será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com duas casas decimais.

5.4.12. O sorteio dos temas para as provas de desempenho didático ocorrerá na data provável especificada no cronograma do **ANEXO I** de forma presencial nas dependências do *campus* Samambaia a ser previamente informado pelo portal do IFB.

5.4.13. A presença do candidato no sorteio não é obrigatória e o ponto sorteado, dentre os constantes no **ANEXO IV**, será publicado no site <https://www.ifb.edu.br/samambaia>

5.4.14. Será sorteado apenas um tema comum a todos os candidatos por área, dentre os constantes no **ANEXO IV** deste Edital.

5.5. Da nota final: a nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático.

5.5.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% dos pontos na prova de desempenho didático.

5.6. Da classificação e dos critérios de desempate:

Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do idoso;
- b) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- c) Tiver maior tempo de experiência docente na área de atuação deste Edital; e
- d) Tiver maior tempo de experiência na área de formação.

5.7. O Resultado Preliminar da seleção será divulgado na data provável especificada no cronograma do **ANEXO I** e no site do IFB *campus* Samambaia: <https://www.ifb.edu.br/samambaia>

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso por parte do candidato em todas as etapas do processo.

6.2. Os recursos serão interpostos por meio de formulário eletrônico cujo *link* será disponibilizado pelo portal do *site* do *campus* Samambaia indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, além de estar dentro do prazo estabelecido.

6.3. No formulário do recurso, caso o candidato julgue necessário, poderá anexar documento de arquivo PDF de no máximo 10MB.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do *site* www.ifb.edu.br, na data provável especificada no cronograma, ANEXO I.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no *site* do IFB *campus* Samambaia <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

8.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado. A aprovação gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8.3. Os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

8.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC (no caso de curso realizado no Brasil), de acordo com a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

8.5. No ato da contratação o candidato deverá:

a) Comprovar não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

b) Comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a lei nº 7.596/1987;

c) na hipótese de deter a condição de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123/05, de 07/06/05, Art. 6º § 1º).

8.6. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá

ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

8.7. O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, nos prazos determinados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus (CDGP) e pela Diretoria de Administração Funcional (DRAF), implicará em sua desclassificação e consequente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos por este Edital serão desclassificados.

10.3. O candidato, quando convocado para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

10.4. Após a convocação, o candidato terá até 2 (dois) dias úteis para manifestar acerca de sua contratação.

10.5. A partir da manifestação, o candidato terá até 10 (dias) dias úteis para se apresentar no *campus* com a documentação exigida no expediente da convocação.

10.6. O não cumprimento dos prazos acima previstos por parte do candidato, permitirá à Administração excluí-lo do processo e convocar o candidato seguinte.

10.7. Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados por igual período à critério da Administração.

10.8. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

10.9. O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais: - Lei no 8.647, de 13 de abril de 1993. - Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

10.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no site do Instituto Federal de Brasília - IFB.

10.11. O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos improrrogáveis, a contar da data da publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB *campus* Samambaia <https://www.ifb.edu.br/samambaia>.

10.12. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pela Reitoria do IFB, à luz das disposições específicas.

10.13. Fazem parte deste edital:

- a) ANEXO I – Cronograma;
- b) ANEXO II - Ficha dos dados pessoais
- b) ANEXO III – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático;
- c) ANEXO IV – Temas.

10.14. O Instituto Federal de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *campus* são os informados a seguir:

| Campus | Endereço | Contato |
|---------------|--|----------------|
| Samambaia | IFB – <i>Campus</i> Samambaia Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2 - Samambaia - DF | 2103-2300 |

10.15. **Dúvidas e esclarecimentos deverão ser direcionados para o e-mail: cgen.csam@ifb.edu.br**

10.16. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo, quaisquer comunicados, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Diretoria Geral do *Campus* SAMAMBAIA.

10.17. É meio oficial de comunicação com os candidatos o site <https://www.ifb.edu.br/samambaia>

10.18. A Diretoria Geral e a Coordenação-Geral de Ensino do *Campus* terão a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo.

10.19 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação-Geral de Ensino do *Campus*.

Brasília - DF, 20 de Dezembro de 2023

Assinado eletronicamente

FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO

DIRETOR(A) GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS SAMAMABAIA

Portaria IFB Nº. 680, 27 de Maio de 2019

D.O.U. em 28 de Maio de 2019

ANEXO I
CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATAS PROVÁVEIS |
|--|--|
| Divulgação do edital | 20/12/2023 |
| Inscrições | 9h do dia 21/12/2023 até às 18h do dia 15/1/2024 |
| Análise Curricular | 8 a 12/1/2024 |
| Resultado Preliminar da Análise Curricular | 15/1/2024 |
| Recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular | 16/1/2024 |
| Resultado Final da Análise Curricular | 18/1/2024 |
| Sorteio dos temas das Provas de Desempenho Didático | 19/1/2024 de forma presencial nas dependências do IFB campus Samambaia |
| Divulgação dos temas sorteados, convocação dos candidatos e divulgação dos horários e locais das provas de desempenho didático | 22/1/2024 |
| Provas de Desempenho Didático | 24/1 a 2/2/2024 |
| Resultado Preliminar das Provas de Desempenho Didático | 8/2/2024 |
| Recurso ao Resultado Preliminar das Provas de Desempenho Didático | 9/2/2024 |
| Resultado Final | 15/2/2024 |

Obs.: Caso não haja retificação nas datas do edital, por meio de publicação no site <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, o cronograma ocorrerá de acordo com as datas prováveis aqui estabelecidas.

ANEXO II

FICHA DOS DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____ UF: _____

CPF: _____

RG: _____

E-mail: _____

Telefone residencial: () _____

Telefone celular: () _____

Endereço Residencial _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Brasília - DF, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome do Candidato(a): _____

Área:

() Produção Moveleira

() Design

Tema da aula: _____

Data: ____ / ____ / ____ Horário: _____

| | ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos. | Pontuação obtida: |
|------------------------------------|---|-------------------|
| 1. Plano de aula: | 1.1. Apresenta plano de aula de acordo com o edital (2,0). 1.2. Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado (3,0). | |
| 2. Objetivos: | 2.1. Deixa claros os objetivos da aula (5,0). | |
| 3. Organização: | 3.1. Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (3,0). | |
| 4. Uso do tempo: | 4.1. Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (2,0) | |
| 5. Seleção dos recursos didáticos: | 5.1. Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (3,0). 5.2. Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula (2,0). 5.3. Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (2,0). | |
| 6. Avaliação: | 6.1. Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (3,0) | |
| | COMUNICAÇÃO Pontuação máxima: 5 (cinco) pontos | Pontuação obtida |
| 7. Apresentação pessoal: | 7.1. Possui dicção clara e fluente (3,0). 7.2. Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (2,0). | |
| | DOMÍNIO DO CONTEÚDO | Pontuação |

| | Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos | obtida |
|--------------|---|--------|
| 9. Conteúdo: | 9.1. Trata o conteúdo com profundidade (5,0). 9.2. Aborda os principais elementos da temática em questão (5,0). | |
| 10. Síntese: | 10.1. Consolida ideias principais (5,0). 10.2. Utiliza exemplos relevantes (2,0). 10.3. A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (3,0). | |
| | TOTAL DE PONTOS | |

Assinatura da banca:

Membro 1:

Membro 2:

Membro 3:

ANEXO IV

TEMAS

| ÁREA: Produção Moveleira | |
|---------------------------------|---|
| 1 | Tecnologia da Madeira |
| 2 | Processo de fabricação de móveis |
| 3 | Tecnologia e propriedades dos materiais |
| 4 | Produção de Modelismos e Protótipos |
| 5 | Tecnologias de acabamentos de móveis |

| ÁREA: Design | |
|---------------------|---|
| 1 | Desenho assistido por computador para design de produto |
| 2 | Computação gráfica para design de produto |
| 3 | Metodologias para o desenvolvimento de produtos |
| 4 | Modelagem 3D para Design de Produto |
| 5 | Design de interiores |

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Rodrigues de Castro**, DIRETOR GERAL - SUBST - DGSA, em 18/12/2023 11:26:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 511402

Código de Autenticação: 3142a93351



Campus Samambaia
Rodovia DF-460 - Subcentro Leste,
Complexo Boca da Mata, Lote 01, None,
None, SAMAMBAIA / DF, CEP 72.304-300